Lei nº 6754 de 05.12.90 Sancionada
D.O.M nº 9518 de 17.12.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 13/11/90

PROJETO DE LEI Nº 944/90

ASSUNTO
Concidera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Manguezal-Estação de Antônio Bezerra, na forma que indica

VEREADOR Edgar Mendes

LEI Nº 6754 DE 05/12/90

DIOM Nº 9518 DE 17/12/90

ARQUIVO 02-01-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067541990
Projeto: 02441990
Autor: EDGARD MENDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6754 DE 05 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação de Antônio Bezerra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerda de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação Antônio Bezerra, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Departamento Legislativo
Mariana Maria B. Peixoto
Diretora Geral
13/12/90

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR ~~Edgar Mendes~~ Atilio COMO RELATOR
Em 21/11/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 14/11/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 244/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 22/11/1990
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Magueiral-Estação de Antônio Bezerra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 23/11/1990
Presidente

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral-Estação de Antônio Bezerra, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1990.

VEREADOR - Edgar Mendes

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 23/11/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral-Estação de Antônio Bezerra, criada em 18 de abril de 1988 com sede provisória à Rua Santa Clara, nº 90, em Antônio Bezerra é composta pelos moradores do referido bairro, não tem caráter pólítico ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

A Assoçiação tem por finalidade: organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos poderes públicos; promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e, elaborar planos de urbanização e serviços que melhor covenha aos interesses da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro 1990.

VEREADOR - Edgar Mendes

3º RPJ 71285 28.ago.1989

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MANGUEIRAL

ESTAÇÃO DE ANTONIO BEZERRA

CAOITULO = I - - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Commidade do Mangueiral - Estação de ANTONIO Bezerra, criada em 18 de abril de 1988 com sua sede provisória à Rua Santa Clara, nº 90 - Bairro Antonio Bezerra, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é composta pelos moradores do referido bairro, como também pelo quadro de sócios que livremente queira dela fazer parte sendo constituida pela Assembléia Geral e, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados através de eleição direta e secreta.

§ 1º - A Associação não tem carater politico ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios e da Assembléia Geral.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) - Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicações junto aos poderes públicos á execursão das medidas que lhe assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b) - Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança, lazer e todos os outros aspectos de vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comms.

c) - Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e, elaborar planos de urbanização e serviços que melhor covenham aos interesses da população.

d) - Promover junto as instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

3º RTJ 71205 28.ago.1969

e) - Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humana.

f) - Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre os moradores do bairro e de outros bairros, sempre que isto for ou haja necessidade.

CAPITULO - II - - PODERES SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 3º - São órgãos da Associação:

I) - Assembléia Geral

II) - Diretoria

III) - Conselho Fiscal

Art. 4º - Principios da Associação:

A Assembléia Gerla, é órgão máximo da Associação é constituida pelos sócios que estejam quites com suas obrigações estatutarias e também pelos moradores do bairro devidamente convocados.

§ 1º - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á anualmente no mês de abril de cada ano para aprovação e prestação de contas como também para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º - Será convocada extraordinariamente pelo Presidente da Associação sempre que houver relevante interesse dos associados ou dos moradores do bairro.

§ 3º - Poderá convocada Assembléia Geral extraordinária quando solicitada por 1/ (um terço) dos associados presentes e quites com seus deveres sociais com a tesouraria da Entidade.

§ 4º - A Assembléia Geral é o poder da Associação, sendo da sua exclusiva competência.

a) - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou Sócios.

b) - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação ou dos moradores do bairro.

Art. 5º - A Diretoria será composta por 12 (doze) Membros:

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

3º RTD 71203 20.dez.1989

1 - Presidente — 2º Tesoureiro
2 - Vice-Presidente — 1º Membro do Conselho Fiscal
3 - 1º Secretário — 2º Membro do Conselho Fiscal
4 - 2º Secretário — 3º Membro do Conselho Fiscal
5 - 1º Tesoureiro — Suplente

Art. 6º - A Diretoria, o Conselho Fiscal e seu Suplente serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que antes da eleição será divulgado um Edital ou Circular de convocação.

Esse Edital ou Circular deverá ser expedido 30 (trinta) dias antes da data em que ocorrerá a eleição.

PARAGRAFO ÚNICO - Será considerada eleita a chapa concorrentes que obtiver maioria absoluta ou seja: cinquenta por cento e mais um.

Art. 7º - São os seguintes cargos da Diretoria e suas funções:

a) - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.

b) - Coordenar todas atividades da Associação e distribuir tarefas entre os Membros, sócios e moradores.

c) - Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando através da Assembléia Geral para cada departamento que venha a ser criado.

d) - Ampliar a ação da Associação no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venha beneficiar.

e) - Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente da maioria simples dos seus membros ou 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 8º - Cumpre ao Presidente:

Presidir as reuniões da Diretoria, assinar cheques e outros documentos representar a Associação ativa e passivamente, judial e extrajudicialmente.

Assinar juntamente com o Tesoureiro todos documentos de que se trate de finanças.

Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas ausências de empedimentos como também constituir com os trabalhos comunitários.

Compete ao 1º Secretário, redigir e assinar Atas das reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais bem como redigir ofícios e manter o

... atividade sempre atualizado e organizado.

Cumpre ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substitui-lo em seu impedimento e ausências como também executar tarefas da comunidade.

Cumpre ao 1º Tesoureiro, manter em ordem toda contabilidade da Entidade assinar cheques e demais documentos, despesas, juntamente com o Presidente, prestar conta mensalmente das entradas e saidas de dinheiro, elaborar balancetes semestrais e o balanço anual do ativo e passivo da Associação.

Compete ao 2º Tesoureiro, auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e empedimentos e executar sua função.

PARAGRAFO ÚNICO - Suplente, substituir os respectivos cargos dos efetivos em seus empedimentos e executar as respectivas funções.

CAPITULO - III - - DO CONSELHO FISCAL E SUA COMPETÊNCIA

Art. 09º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) Suplente eleitos conforme Art. 6º e paragrafo 1º deste Estatuto.

Art. 10º - Aprovar ou desaprovar a prestação de contas da Diretoria, como também fiscalizar as atividades da mesma.

Art. 11º - Convocar a Diretoria para prestar conta sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela mesma, ou quando esta Diretoria manifestar má vontade em prestar esclarecimentos ao Conselho Fiscal ou as Assembléias.

Art. 12º - Ampliar juntamente com a Diretoria a ação da Associação a nível de bairro para que todos moradores dela participe e também fique esclarecido das suas atividades reivindicatórias e financeiras.

PARAGRAFO ÚNICO - Ao Suplente, substituir os respectovos cargos de empedimentos de executar as respectivas funções.

CAPITULO - IV - - DOS SÓCIOS

Art. 13º - O quadro de sócio será composto de 03 (três) categorias:

I) - Efetivos

II) - Fundador

III) - Benemerito

PARAGRAFO ÚNICO - Serão beneméritos, as pessoas ou Entidades que prestam relevantes serviços a Associação no desenvolvimento das lutas reivindicações do bairro e que tenha aprovança de 1/3 (um terço) dos sócios.

CAPITULO - V - - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 14º - Serão considerados cócios todos moradores maiores de 21 anos inscritos na Associação.

PARAGRAFO ÚNICO - É direito de cada membro e sócios da Associação:

a) - Votar e ser votado nas eleições gerais.

b) - Participar das Assembléias Gerais com direito aos votos nos seus encaminhamentos.

c) - Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

d) - Requerer convocação de Assembléia Geral conforme estabelece o § 3º do Artigo 4º neste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - A Associação não se responsabilizará por quaisquer compromisso que os moradores venham assumir ou venham causar prejuizo a mesma.

Art. 15º - São deveres dos Sócios:

a) - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, regimento interno e demais resoluções que forem aprovadas pela Assembléia Geral e pela maioria da Diretoria.

b) - Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda atividade por ela realizada.

c) - Contribuir financeiramente para Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

d) - Propagar o espírito de solidariedade no bairro e lutar por suas reivindicações.

PARAGRAFO ÚNICO - Os sócios não respondem nem solidário, nem subsidiriariamente por obrigações assumidas e contraidas pela Associação.

CAPITULO - VI - - DO AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Art. 16º - Serão afastados do quadro de sócio da Associação os que delapida o patrimônio material ou moral da Associação.

PARAGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer sócio que for afastado terá de ser avisado as razões do seu afastamento e também terá o direito de recorrer se não concordar com a punição da Assembléia Geral, a apresentar suas contra razões.

CAPITULO - VII - - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 17º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo 02 (duas) vezes por mês em dia e hora que será decidido pela Assembléia Geral para tratar das atividades da Associação e do bairro.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidade replanejando suas atividades.

Art. 19º - Todos os Membros da Diretoria terão direitos, voz e voto e a mesma será aberta a qualquer pessoa que queira participar com direito a voz, nas reuniões da Diretoria.

Art. 20º - A convocação de reunião extraordinaria, será feita através de carta Circular e distribuida a todos até 48 horas antes da realização da reunião.

PARAGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar 05 (cinco) reunião consecultivas e sem justificativac será substituido pelo Suplente.

CAPITULO - VIII - - DAS RENDAS

Art. 21º - As rendas da Associação serão constituidas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e os resultados de promoções filantropicas e culturais.

CAPITULO - IX - - DA EXTINÇÃO

Art. 22º - A Associação será extinta por deliberação da Assembléia Geral:

§ 1º - A Associação será considerada extinta por deliberação de 2/ (dois terços) dos associados quites com seus deveres sociais.

§ 2º - O prazo de convocação da Assembléia Geral prevista neste Artigo terá o estabelecimento conforme o Art. 6º deste Estatuto.

§ 3º - O patrimônio da Associação será destinado a Entidade filantropica congênera.

CAPITULO - X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 23º - O patrimônio da Associação será constituido das contribuições dos associados e de doações.

Art. 24º - A Diretoria será responsável civil subsidiriamente e penalmente pelo patrimônio da Associação.

Art. 25º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente e Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e a concretização de suas finalidades.

Art. 26º - Este Estatuto poderá ser reformulado por descisão da Assembléia Geral que deverá contar com pauta para tais fins.

Art. 27º - Qualquer disposições que não esteja contemplada neste Estatuto será resolvido em Assembléia Geral.

Art. 28º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 18 de abril de 1988.

PRESIDENTE: Maria Ilzene Fiuza

Maria Ilzene Fiuza - Costureira - Est. civil desquitada
Rua Santa Clara, nº 86 - Mangueiral Antonio Bezerra - Ident. 467.768-SSP-CE.
Brasileira - Cearense - CPF. 034 255 503 / 06

Voce-Presidente:

Antonio Riomar da Silva - Operador de Máquinas - Est. civil Casado
Rua Santo Antonio, nº 11 - Mangueiral Antonio Bezerra - Ident. 44131-80-SSP-CE.
Brasileiro - Cearense - CPF. 277 925 103 / 44

1º Secretária: Marlene Fiuza de Sois

Marlene Fiuza de Sois - Aux. de Enfermagem - Est. civil Solteira
Rua Santa Clara, nº 90 - Mangueiral Antonio Bezerra - Ident.1.309.230-SSP-CE.
Brasileira - Cearense - CPF. 012 160 578 / 77

2ª Secretária: Maria Valnice de Souza Galdino

Maria Valnice de Souza Galdino - Doméstica - Est. civil Casada
Rua Santo Antonio, nº 47 - Mangueiral Antonio Bezerra - Ident.1.206.327-SSP-CE.
Brasileira - Cearense - CPF. 368 356 843 / 72

Tesoureiro: Luiz dos Santos

Luiz dos Santos - Profissão Pedreiro - Est. civil Casado
Rua Santo Antonio, nº 16 - Mangueiral Antonio Bezerra - Ident.512.499-SSP-CE
Brasileiro - Cearense - CPF. 165 050 21[illegible]

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MANGUEIRAL
ESTAÇÃO DE ANTONIO BEZERRA
Rua Santa Rosa, 189 - Fortaleza / Ceará

6º. Registro de Tít. Doc. e Reg. Pes. Jur.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 72.992
Fort. 1605 199 0
O OFICIAL MAIOR

Ata da renovação da criação da Associação da Comunidade do Mangueiral - Estação de Antonio Bezerra, exatamente às 8:00 horas do dia 21 de abril de 1990 , na rua Santa Rosa nº 189, bairro de Antonio Bezerra, teve início mais uma reunião de Moradores ; a mesma foi coordenada pela senhor Francisco Onofre da Silva, que deu boa-vinda a todos presentes e explicando que a nossa Reunião / tinha dois pontos: a 1ª seria a escolha de pessoa para compor a nossa diretoria e o 2º ponto seria a escolha do nsso Estatuto e leitura do mesmo. Facultada a palavra, fez uso da mesma a Sra. Maria Lúcia Matias de Souza dizendo / que há muito tempo nossa comunidade vive se reunindo e já temos os nomes de dez pessoas que podem ser os diretores da nossa entidade. Estas pessoas há muito tempo vivem na luta em defesa de nossa comunidade e clamava a todos que aprovassem os nomes que estava apresentando. A coordenadora dos trabalhos notando que os presentes estavam de acordo com a proposta apresentada e não havia uma outra, poz a mesma em votação e foram eleitos os dez nomes apresentados pela Sra. Maria Lúcia Matias de Souza através do voto de aclamação e por unanimidade, na seguinte composição: Presidente: Francisco Onofre da Silva, / Vice-presidente: Jonas Alves Lima, 1º Secretário: Maria Lúcia Matias de Souza, 2ª Secretária: Maria de Fátima Ribeiro, 1º Tesoureiro: Maria do Livramento Ferreira da Costa, 2º Tesoureiro: Maria Joseneide Ferreira de Souza, 1º do Conselho Fiscal: Marlucia Venancio da Silva, 2º do Conselho Fiscal: Maria de Fátima Andrade Souza, 3º do Conselho Fiscal: Margarida Maria Caetano da Costa, 1º Suplente: Maria Ferreira de Souza. Após o processo de votação, usou da palavra o Sr. Francisco Onofre da Silva dizendo que estava muito emocionado por ter sido escolhido para ser o 1º Presidente de nossa entidade. Isto prova que a comunidade está despertando para uma nova sociedade onde os seus representantes são escolhidos através do voto e são eleitos aqueles que de fato estão no dia a dia em defesa dos direitos dos oprimidos e principalmente lutando por melhores condições de vida para a nossa comunidade; também chamava a atenção de todos que foram eleitos para cumprirem com o seu dever de representante da nossa comunidade , Isto era uma tarefa de todos: Em seguida, o senhor presidente solicitou da la. Secretária a leitura do Estatuto; após a leitura do mesmo, foi facultada a palavra e fez uso da mesma a Sra. Marlucia Venancio da Silva, dizendo que

Continuação da Ata de renovação da Associação da Comunidade Mangueiral

já nos reunimos há muito tempo para discutir o nosso estatuto e o mesmo estava de acordo com os nossos princípios e objetivo e clamava a todos sua aprovação. O presidente notando que todos estavam de acordo, poz o estatuto em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade através de votos por aclamação. Como não havia mais nada para ser discutido, o senhor presidente deu por encerrada a reunião e eu, Maria Lúcia Matias de Souza, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que será lida e assinada por toda a diretoria eleita e por todos os presentes. Fortaleza, 21 de abril de 1990.

Francisco Onofre da Silva
FRANCISCO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Maria Lucia Matias de Souza
MARIA LÚCIA MATIAS DE SOUZA
1ª Secretária

(Seguem-se as assinaturas dos demais membros diretores e de outros presentes a esta reunião em número de 156 pessoas).

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fones 231-1553 e 221-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
72.992
Dou fé.
Fort., 16/05/ 1990
O Oficial Maior

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MANGUEIRAL.

Às 8:00 horas do dia 21 de abril de 1990 tomaram posse os membros da nova Diretoria eleita em Assembléia Geral, conforme Estatutos. Ficando a Diretoria formada pelos seguintes integrantes:

1º PRESIDENTE: João Onofre da Silva
VICE PRESIDENTE: Jonas Alves Lima
1ª SECRETÁRIA: Maria Lucia Mazaes de Souza
2ª SECRETÁRIA: Maria de Fatima Ribeiro
1ª TESOUREIRA: Maria do Livramento Ferreira da Costa
2ª TESPUREIRA: Mª Josepcide Ferreira de Sousa.
1ª CONSELHO FISCAL Marlucia Venancio Duarte
2ª CONSELHO FISCAL maria de Fátima Andrade Sousa
3ª CONSELHO FISCAL margarida maria Caetano da Costa
SUPLENTE: Maria Ferreira da Silva

Fortaleza, 21 de abril de 1990

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.404 Dou fé.
Fort.-Ce. 19 JUL 1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

Ata da criação da Associação da Comunidade do Pergueiral-Estação de Antonio Bezerra, exatamente as 19.00 horas do dia 18 de abril de 1988, na Rua Santa Clara-90, Bairro de Antonio Bezerra, teve inicio mais uma reunião de moradores a mesma foi coordenada pela, Sra: Maria Ilzene Fiuza, que deu boa vinda a todos presente e esplicando que a nossa reunião tinha 2ponto: a 1º seria a escolha de pessoa para compor a nossa Diretoria e o 2º ponto seria a escolha do nosso Estatuto e leitura do mesmo facultando a palavra e fez uso / da mesma a Sra: Marlene Fiuza de gois dizendo que a muito tempo / que nossa comunidade vive se reunindo e já temos os nomes de 10 pessoas que podem ser os Diretores da nossa entidade, estas pessoas / há muito tempo que vive na luta em defesa de nossa comunidade e / clamava a todos que aprovace os nomes que estava apresentando. A / coordenadora dos trabalhos notando que os presentes estava de acordo com a proposta apresentada e não havia uma outra, pois a mesma / em votação e foi eleitos os 10 nomes apresentados pela Sra. Marlene Fiuza de Gois, através do voto de aclamação e por unanimidade, na seguinte composição: Presidente-Maria Ilzene Fiuza, Vice-Presidente-Antonio Riomar da Silva, 1ºSecretaria-Marlene Fiuza de Gois, 2ºSecretaria-Maria Valnice de Souza Galdino, 1ºTesoureiro-Luiz dos Santos, 2ºTesoureiro-Maria Rodrigues dos Santos, 1ºDo Conselho Fiscal-Raimunda Paula Ferreira, 2ºDo Conselho Fiscal-Aurea Roseno dos Santos, 3º Do Conselho Fiscal-Maria Olivia de Souza Brito, 1ºSuplente-Manoel / Pinto Chaves, após o processo de votação, usou da palavra a Sra. Ma-/ ria Ilzene Fiuza, dizendo que estava muito emocionada por ter sido, escolhida para ser a 1º Presidente de nossa Entidade. Isto prova / que a comunidade esta despertando para uma nova sociedade onde os seus representantes são escolhido através do voto e são eleitos aqueles que de fato estão no dia a dia em defesa dos direitos dos / oprimidos e principalmente lutando por melhores condições de vida, para nossa comunidade, também achamava atenção de todos que foram / eleitos para comprir com seu dever de representante da nossa comunidade, isto era uma tarefa de todos, em seguida a Sra. Presidente, solicitou da 1ºSecretaria a leitura do Estatuto, após a leitura do / mesmo foi facultado a palavra e fez uso da mesma a Sra. Raimunda Paula Ferreira dizendo que já nos reunimos há muito tempo para discutir o nosso estatuto e o mesmo estava de acordo com nossos principio e objetivo e clamava a todos sua aprovação, a presidente notan

do que todos estava de acordo, pois os estatutos em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade, através de votos por aclamação e o estatuto foi provado. Como não havia mais nada para ser descutido a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião e eu Marlene Fiuza de Gois 1º Secretaria lavre a presente ata que será lida e assinada por toda a Diretoria eleita e por todos presente.

Maria Ilzene Fiuza

Maria Ilzene Fiuza - Presidente -

Marlene Fiuza de Gois

Marlene Fiuza de Gois - 1ª Secretaria

Registrado no 3º RTD de Fortaleza, à rua Major Facundo 713, sob nº 71284, aos 28.ago.1989; recolhidos cs emls. cf. o Regimento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
34 985 481/0001-53

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084	
EXPORTAÇÃO	017		ENERGIA ELÉTRICA	092	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025		MINERAIS	106	
IMPORTAÇÃO	033		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041		ICM	122	
IPI	050		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014		EMPRESA PÚBLICA	103	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022		SOC. DE ECONOMIA MISTA	111	
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120	
SOC. COMANDITA SIMPLES	049		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065		FUNDAÇÃO	154	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073		ASSOCIAÇÃO	X 162	
SOC. COOPERATIVA	081		AUTARQUIA	170	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090		ÓRGÃO PÚBLICO	189	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA
12 CÓDIGO: 611 99 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MANGUEIRAL *
14 NOME DE FANTASIA: AMCMEAB *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: SANTA CLARA *
17 NÚMERO: 90 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: ANTONIO BEZERRA — 20 CEP: 60000 — 21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 034255503 — CONTROLE: 06 — 1
26 NOME: MARIA ILZENE FIUZA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA?, 31 DE AGOSTO 1989
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Ilzene Fiuza

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 300007 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO: C

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
30/08/89
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 30 — MÊS 08 — ANO 89 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843-1

D I V E R S O S

EXTRATO DE ESTATUTO

1º Sob, a denominação de Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral - Estação de Antônio Bezerra, fica criada por tempo indeterminado, uma sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária que terá sede e fôro na rua Santa Clara - 90 Bairro de Antônio Bezerra, em Fortaleza Capital do Ceará.

2º A Associação ,tem por objetivos, organizar os moradores e a comunidade existente no Bairro de Antônio Bezerra para reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que satisfaça a necessidade de seus associados; na promoção de atividades que forneçam informações e projetos, úteis a saúde, habitação, urbanismo, ecologia,profissonalismo e segurança pública ainda promover a pesquisa dos reais problemas que afligem os associados e a comunidade em geral.

3º- São Órgão da Associação:
a-) Assembléia Geral
b-) Diretoria
c-) Conselho Fiscal

4º- Os Associados pertencerão a uma das seguintes categorias:
1-) Fundadores
2-) Benemerito
3-) Efetivo

5º A Associação como pessoa jurídica de direito privado regulamenta -se pelo presente estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis e será representada ativa e passivamente em juizo e foro pelo Presidente.

6º O patrimônio da Entidade destina-se única e exclusivamente as finalidades da Associação e será formado por bens imóveis e móveis que vierem a ser incorporados por compras, doações, legados ou outra forma legal.

7º A Diretoria fica responsável pelo patrimônio da Associação.

8º Os Associados não serão responsáveis nem subsidiariamente e nem solidariamente por compromissos que venha a diretoria assumir.

9º A Associação só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral com a presença e 2/3 dos associados presentes e quites com sua obrigações social.

Aprovado em Assembléia Geral do dia 18 de abril de 1988.

Ass. Maria Ilzene Fiúza - PRESIDENTE
Ass. Marlene Fiúza de Gois - 1º SECRETÁRIA
Ass. Luiz dos Santos - 1º TESOUREIRO

Américo Alexandre de Abreu Pessôa - OAB 1.439 P CPF -203 341 173/72

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 232/88.

Registrado no 3º RPJ de Fortaleza, à rua Major Facundo 713, sob nº 71285, aos 28 ago 1989, recolhidos os emls. cf. o Regimento.

A INTERVENTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições [illegible] de art. 17 II, da Lei Nº 5.930, de 13.12.1984,

RESOLVE

nomear, nesta data, de acordo com o art. 3º da Lei Nº 6.187, de 10 de março de 1987 MARIA DALVA SEVERINO MARREIRA, para exercer em comis

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 14, item V do Decreto Nº 7767 de 28 de abril de 1988.

RESOLVE DESIGNAR, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA, para exercer a Chefia Símbolo FG.2, Seção de Operação, turno da manhã, integrante da Estrutura Administrativa desta EMPRESA, a partir de 01 de julho de 1988, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODADOS, em 01 de julho de 1988.

Expedito Nobre Braga
PRESIDENTE

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA

PORTARIA Nº 010/88

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 14, item V do Decreto Nº 7767 de 28 de Abril de 1988.

RESOLVE DESIGNAR, o servidor JOÃO BOSCO DE FREITAS, para exercer a Chefia Símbolo FG.2, Seção de Digitação, turno da manhã, integrante da Estrutura Administrativa desta EMPRESA, a partir de 01 de julho de 1988, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODADOS, em 01 de julho de 1988.

Expedito Nobre Braga
PRESIDENTE

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA

PORTARIA Nº 011/88

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 14, item V do Decreto Nº 7767 de 28 de abril de 1988.

RESOLVE DESIGNAR, o servidor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, para exercer a Chefia Símbolo FG.2, Seção de Digitação, turno da tarde, integrante da Estrutura Administrativa desta EMPRESA, a partir de 01 de julho de 1988, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODADOS, em 01 de julho de 1988.

Expedito Nobre Braga
PRESIDENTE

VISTO:
Maria Luiza Fontenele
PREFEITA

3º RCPJ 71285 28.ago.1989

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

MARIA ILZENE FIÚZA
(Nome por extenso), abaixo assinado,

brasileira, desquitada, costureira, residente nesta Capital à Rua Santa Clara, nº 86-Mangueiral, Antônio Bezerra, RG 441.31-80/SSP-Ce, CPF 277925103-06
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I C.)

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MANGUEIRAL - ESTAÇÃO DE ANTÔNIO BEZERRA,

com sede à rua (provisória) Rua Santa Clara,

n.90 Antônio Bezerra (Bairro), requer de V. S. seja REGISTRADO
(Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL
(Estatuto. Contrato Social. Alteração, Distrato, etc...)

. Para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial em que foi publicado seu ~~XXXXXXX~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 25 de agosto de 1989.

Maria Ilzene Fiúza
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto:
Advogado OAB N.º 1.322-0

REC. FIRMA

25 AGO 1989

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 160 /90
Ao Projeto de Lei nº 244/90

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 21 / 11 / 1990
Presidente

O Projeto de Lei anexo, trata-se da utilidade pública da Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação de Antonio Bezerra, na forma que indica, de autoria do nobre Vereador Edgar Mendes.

A presente proposição é bastante justa, estando em consonância com a Legislação que regulamenta a utilidade pública das Associações.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de Novembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 244/90.

APROVADO
EM 28/11/990
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação de Antônio Bezerra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação Antônio Bezerra, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Novembro de 1990.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1727 /90

Fortaleza, 28 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DO MANGUEIRAL ESTAÇÃO DE ANTONIO BEZERRA, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação de Antônio Bezerra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerda de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação Antônio Bezerra, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO
Paço José Barros de Alencar -- Rua Antonele Bezerra, 280 -- TELEX: 854087 -- FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 - Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação de Antônio Bezerra, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerda de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade do Mangueiral Estação Antônio Bezerra, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO